



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/20

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e à forma estabelecida no presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade **“Tomada de Preços”**, do tipo **“Menor Preço Global”**, sendo que no **dia 26 de Junho de 2020 às 10:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, a comissão de licitações estará recebendo e procedendo a abertura dos envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta, para execução para a implantação da obra de infraestrutura urbana, objeto deste Edital.

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Capeamento Asfáltico em CBUQ sobre calçamento e sinalização horizontal em trecho da Rua Celso Longo e trecho da Avenida Ângelo Caleffi, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

As obras serão executadas com recursos do OGU conforme Contrato de Repasse nº 888922/2019 – Operação nº 1066835-66 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação de Vias Urbanas e recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe.

Dos Anexos

Constituem-se anexos deste Edital:

- Anexo I - Minuta do Contrato;
- Anexo II - Memorial Descritivo;
- Anexo III – Projeto Executivo da Obra;
- Anexo IV – Planilha Orçamentária da Obra e Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Memória de Cálculo;
- Anexo VI – Composição do BDI
- Anexo VII – Modelo da proposta de preços.
- Anexo VIII – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade;
- Anexo X – Declaração de Conhecimento e Submissão;
- Anexo XI – Planilhas de Composição de Preços

Os anexos de I a IX estão disponíveis no seguinte endereço:
www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no link licitações.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, **até o dia 22 de Junho de 2020**, apresentando os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

DECLARAÇÕES:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, em anexo **(Anexo VIII)**.

b) declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que aceita os termos do presente edital, em todas as fases do processo licitatório, modelo em anexo **(Anexo IX)**;

c) declaração de conhecimento e submissão aos termos do Edital e seus Anexos, assinada pelo responsável legal, de acordo com o modelo em anexo **(Anexo X)** deste Edital;

d) declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) **OU Declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

I - Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade dos sócios - proprietários ou dos diretores da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em vigor;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) certidões negativas ao INSS e FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

III - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – CREA/CAU;
- b) indicação do profissional que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU, o qual obrigatoriamente deverá fazer parte da relação de profissionais relacionados no registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – CREA/CAU;
- c) declaração que a empresa licitante através de seu Responsável Técnico vistoriou o local da obra, estando ciente da exata extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo responsável técnico indicado pela empresa licitante;
- d) atestado de capacidade técnica em nome do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar que já executou satisfatoriamente objeto compatível, do ponto de vista da quantidade e de complexidade técnica do objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU.
- e) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar que já executou satisfatoriamente objeto compatível, do ponto de vista da quantidade e da complexidade técnica do objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU.

Referente aos itens “d” e “e” no que tange ao atestado, deverá ser apresentado em um único atestado, cujas parcelas de maior relevância são:

Serviço
Aplicação de Pavimentação em CBUQ

- f) Relação de equipamentos e pessoal disponível para execução da obra;
- g) Licença Ambiental (Operação), emitida pelo Órgão competente, válida para usina de asfalto C.B.U.Q. A empresa que não possuir usina própria de asfalto deverá anexar declaração de disponibilidade da mesma, juntamente com o Licenciamento Ambiental, declaração esta que deverá ser emitida pelo proprietário com assinatura devidamente reconhecida em Cartório.
- h) comprovar a regularidade da empresa e do seu profissional técnico, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

As visitas técnicas ao local da obra em caso de se julgar necessário o acompanhamento deverão ser agendadas **com o Departamento de Engenharia do Município, através do telefone (54)3523-1344 ou pelo e-mail: engenharia@baraodecotegipe.rs.gov.br**

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) relação contendo o cálculo dos índices do Balanço Patrimonial, conforme fixado a seguir, mediante as respectivas fórmulas, elaborado por profissional técnico competente, sob pena de ser inabilitado:

* LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

* LIQUIDEZ CORRENTE...: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

* SOLVÊNCIA GERAL....: $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$ ONDE:

AC = Ativo Circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

AD = Ativo Disponível
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

c) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos e fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/20
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/20
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira (anexo VII) e planilha orçamentária e cronograma preenchidos nos mesmos moldes da Planilha Orçamentária e Cronograma levados à Licitação (Anexo IV).
 - a.I - Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula.
 - a.II - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, leis sociais e demais incluídas ou não neste Edital e que possam acarretar ônus ao Município.
- b) validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, sendo que se não consignada na proposta será assim considerada.

Do Julgamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

Será desclassificada a proposta, cujo valor global apresentado estiver acima do Valor de Referência da planilha orçamentária que é de R\$ 260.099,87 (duzentos e sessenta mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), bem como as manifestamente inexequíveis nos termos do Artigo nº 48 da Lei 8.666/93.

A proposta do licitante vencedor será, ainda, analisada pelo setor de Engenharia do Município que com concordando com os seus termos a aprovará.

As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

I - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

II - Erro de adição: serão retificados conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

O preço total, apresentado na proposta orçamentária, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e, após anuência da licitante, constituirá o valor final da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será automaticamente desclassificada.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Do prazo para Assinatura do Contrato

Esgotados todos os prazos recursais e, estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8.666/93.

Da Execução do Objeto Licitado

O objeto do presente Edital deverá ser iniciado após ordem de início de Serviços emitida pelo Contratante. A conclusão deverá ser feita num prazo máximo de 30(trinta) dias após a ordem de início de serviço.

A Ordem de Início de obra fica condicionada ainda à Autorização a ser emitida pelo Órgão Gestor – Caixa Econômica Federal.

Do Recebimento do Objeto

O objeto executado será recebido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

I – **Provisoriamente:** pelo responsável, indicado pelo Município, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze dias) da comunicação formal, pelo contratado, da conclusão da obra.

II – **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

Das Condições de Pagamento

A presente Licitação seguirá as normas de pagamento após fiscalização e emissão do Boletim de Medição e protocolização das notas fiscais referentes ao serviço. As obras serão executadas com recursos do OGU conforme Contrato de Repasse nº 888922/2019 – Operação nº 1066835-66 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação de Vias Urbanas e recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe.

O Contratante fará a retenção, nos termos da IN/INSS nº 69 de 10 de Maio de 2002, com repasse dos percentuais ao INSS e, também a retenção, com a entrega das respectivas guias à Contratada.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Barão de Cotegipe. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O licitante vencedor deverá providenciar o registro da obra junto a previdência social, sendo o responsável por seu pagamento.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

Em até 05 (cinco dias) do ato da entrega da autorização de início da obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior àquela constante deste Edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

O licitante vencedor assume, em relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro, no que tange a garantia, vícios e defeitos da mesma.

O licitante vencedor, para o recebimento do valor correspondente a última parcela, após a execução da obra, deverá apresentar a Certidão Negativa da obra junto ao INSS.

O Município disponibiliza aos licitantes, para elaboração de suas propostas, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias através do endereço eletrônico www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no link licitações.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1982-8: 05.02.15.451.0101.1011.4.4.90.51.99.00.00

Recurso 1 e 1169

Das Disposições Finais

É assegurado à Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

Não serão admitidos impugnações ou recursos enviados por fax ou e-mail, somente protocoladas no setor de protocolo do Município.

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3523 - 1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, 10 de Junho de 2020.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TRECHO DA RUA CELSO LONGO E TRECHO DA AVENIDA ÂNGELO CALEFFI

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor

Contratada: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Capeamento Asfáltico em CBUQ sobre calçamento e sinalização horizontal em trecho da Rua Celso Longo e trecho da Avenida Ângelo Caleffi, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

As obras serão executadas com recursos do OGU conforme Contrato de Repasse nº 888922/2019 – Operação nº 1066835-66 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação de Vias Urbanas e recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe.

O presente Contrato é decorrente da **Tomada de Preços nº 002/20 – Processo Licitatório nº 58/20**, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei nº 8.666/93.

Cláusula Primeira: O Presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do Edital ao qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente Edital deverá ser iniciado após ordem de início de Serviços emitida pelo Contratante. A conclusão deverá ser feita num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

A Ordem de Início de obra fica condicionada ainda à Autorização a ser emitida pelo Órgão Gestor – Caixa Econômica Federal.

O objeto executado será recebido:

I – **Provisoriamente:** pelo responsável, indicado pelo Município, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze dias) da comunicação formal, pelo contratado, da conclusão da obra.

II – **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente contrato o contratante pagará à contratada o preço total de R\$ _____ (_____), conforme **Tomada de Preço nº 002/20 – Processo Licitatório nº 58/20**.

Parágrafo Primeiro: Do valor especificado no caput desta cláusula, R\$ _____ refere-se à mão-de-obra e, R\$ _____, compreende os materiais e equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será em etapas, conforme Boletins de Medição e após vistoria da obra.

O Contratante fará a retenção, nos termos da IN/INSS nº 69 de 10 de Maio de 2002, com repasse dos percentuais ao INSS e, também a retenção, com a entrega das respectivas guias à Contratada.

Cláusula Quarta: O Município aplicará à contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste Contrato e Edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Cláusula Sexta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

a - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666;

b - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c - Judicial, nos termos da lei.

d - unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sétima: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

Cláusula Oitava: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada; O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no Edital, seja quanto a habilitação, proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1982-8: 05.02.15.451.0101.1011.4.4.90.51.99.00.00 Recurso 1169 e 1.

Cláusula Décima: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima primeira: A contratada é responsável exclusiva pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e todas aquelas relacionadas ou não neste contrato e necessárias a sua execução.

Cláusula Décima segunda: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos. Barão de Cotegipe, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 002/20 – Processo Licitatório nº58/20.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Capeamento Asfáltico em CBUQ sobre calçamento e sinalização horizontal em trecho da Rua Celso Longo e trecho da Avenida Ângelo Caleffi, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

As obras serão executadas com recursos do OGU conforme Contrato de Repasse nº 888922/2019 – Operação nº 1066835-66 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação de Vias Urbanas e recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe.

VALOR MATERIAL: R\$
VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:.....

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte dias) dias

Local e data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VIII

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao Município de Barão de Cotegipe/RS
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 002/20

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Capeamento Asfáltico em CBUQ sobre calçamento e sinalização horizontal em trecho da Rua Celso Longo e trecho da Avenida Ângelo Caleffi, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IX

Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Barão de Cotegipe/RS

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 002/20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Capeamento Asfáltico em CBUQ sobre calçamento e sinalização horizontal em trecho da Rua Celso Longo e trecho da Avenida Ângelo Caleffi, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade no..... e do CPF no, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira e aceita todos os termos do edital, em todas as fases do processo licitatório. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO X

Modelo

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

Ao Município de Barão de Cotegipe/RS
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 002/20

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos para, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Capeamento Asfáltico em CBUQ sobre calçamento e sinalização horizontal em trecho da Rua Celso Longo e trecho da Avenida Ângelo Caleffi, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para os devidos fins, ter pleno conhecimento e submeter-se a todas as disposições e condições contidas no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 007/19, com seus anexos, em todas as suas fases. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo: